

# Políticas públicas e cotas raciais como instrumento de integração do negro a universidade

*Júlio Rangel Borges Neto*

*Universidade Estadual do Ceará - UECE*

*Profa. Dra. Camila Holanda Marinho*

*Universidade Estadual do Ceará - UECE*

<https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/10544>

## Resumo

O Brasil foi um dos últimos países do mundo a libertar seus escravos. Depois de mais de três séculos de escravidão o legado que ficou foi o racismo e o preconceito racial na sociedade brasileira, não obstante o famoso Mito da Democracia Racial presente no clássico “*Casa Grande e Senzala*” tenha ajudado a camuflar tal realidade vivida pela maioria da população negra ou parda. hoje as coisas estão bem as claras. Seja como for experiências feitas de maneira meio incipiente e precária até chegar as políticas públicas de cotas raciais nas universidades públicas federais brasileiras ajudaram a pacificar as coisas. No mesmo caminho foi o Estatuto da Igualdade Racial criado em 2010. As Universidades Federais que sempre foram tidas como lugar de brancos passaram a receber grandes levas de estudantes negros e pardos através de suas seleções pelo Sistema de Cotas Raciais, dentro deste espírito o presente artigo se propõe investigar até onde as políticas públicas de cotas raciais integram o negro á universidade e a sociedade.

**Palavra-chave** racismo; preconceito racial; universidade; cotas raciais; políticas públicas.

## Abstract

Brazil was one of the last countries in the world to free its slaves. After more than three centuries of slavery, the legacy that remained was racism and racial prejudice in Brazilian society, despite the famous Myth of Racial Democracy present in the classic “*Casa Grande e Senzala*” has helped to camouflage this reality experienced by most of the population. black or mixed population. things are pretty clear today. In any case, experiences carried out in a somewhat incipient and precarious way until the arrival of public policies on racial quotas in Brazilian federal public universities helped to pacify things. Along the same path, the Racial Equality Statute was created in 2010. Federal Universities that have always been considered a place for whites began to receive large waves of black and brown students through their selections by the Racial Quota System, in this spirit, this article it proposes to investigate to what extent public policies on racial quotas integrate black people into the university and society.

**Key-word** racism; racial prejudice; university; racial quotas; public policy.

## Introdução

A questão do enfrentamento do racismo e a promoção da igualdade racial, mesmo sendo uma demanda do interesse dos movimentos negros, nesse momento também passam a interessar a outros atores e setores da sociedade brasileira. É o caso da academia, que nessa ocasião passa a analisar, refletir e interferir na percepção e na concepção de políticas “raciais” no Brasil, às vezes convidada pelo próprio Estado, como é o caso de diversos congressos e seminários promovidos pelo poder público no sentido de aprofundar o debate sobre a temática.

Durante muitos anos, acumulou-se uma dívida social, representada pelo preconceito racial que segrega partes da população brasileira. O governo buscou resgatar parte desta dívida com a proposta de criação de cotas para o ingresso nos cursos superiores, destinados a negros e índios, como uma maneira de resgatar o direito de cidadania. Não bastassem as avalizadas versões favoráveis e desfavoráveis, o sistema de cotas nas universidades brasileiras ainda suscita muitas outras controvérsias e contradições, inclusive de cunho metodológico. Uma delas se refere a forma de identificação dos candidatos às vagas reservadas, pois as universidades optaram como critério de seleção, a autodeclaração. Fato que ocasionou muitos incidentes, após alguns candidatos brancos classificarem-se como de cor negra para garantir a vaga das cotas. O problema adquiriu uma proporção quase sem limites, já que umas das marcas brasileiras é a intensa miscigenação do seu povo.

Sabe-se que desde a Constituição de 1988, o Estado de Direito visa a consolidação de um país provedor, pois são visíveis em todos os contextos mundiais, que as soluções para os problemas sociais estão vinculadas às suas origens. E que não há como transformar os altos índices de criminalidade e delinquência sem melhorar consideravelmente a educação e a saúde deste grupo socialmente vulnerável. Assim, admite-se que o sistema de cotas, por si só, não é capaz de eliminar as desigualdades que assolam o país.

Algumas Universidades do Brasil adotaram o sistema de cotas, propiciando questionamentos nos principais jornais e na sociedade. Os favoráveis mencionam que o sistema de cotas é uma forma de compensar os negros pela discriminação e desigualdade histórica. Os contrários descrevem não ter validade o sistema de cotas, por não atingir seu real objetivo que é proporcionar o acesso ao ensino superior da população de baixa renda, promovendo a desigualdade e violando a Constituição Federal.

O sistema de cotas foi visualizado em algumas universidades do Brasil, cita-se a Universidade de Brasília (UnB), a Universidade Estadual da Bahia (UnEB) e a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Este assunto continua causando intensos questionamentos após a apresentação da proposta de criação de cotas em todas as Universidades Federais. O próprio Governo Federal determinou a reserva de 50% das vagas nessas Universidades para alunos oriundos da rede pública do Ensino Médio, incluindo proporcionalidade para grupos étnicos/raciais de acordo com a proporção na unidade federada.

Para parte expressiva da opinião pública brasileira determinar direitos distintos com base na cor da pele representa dar amparo legal à ideia de que negros e brancos devem ser tratados diferentemente, em oposição ao que diz a própria Constituição brasileira. Com base nesta linha de pensamento pode ser uma armadilha reparar uma injustiça coletiva histórica e socialmente definida, entroniza-se por lei uma discriminação indelével que recai sobre cada indivíduo tendo como base certos caracteres físicos que se aceitam como definidores de sua raça. Isso equivale à oficialização do racismo.

Em meio a essa discussão, tem-se que, no Brasil, o mito da democracia racial prestou enorme contribuição para que o preconceito fosse encoberto, inviabilizando o combate efetivo das injustiças perpetradas para com os sujeitos e parcelas étnico-raciais, diversos do branco-europeu. A discriminação operou no nível dos indivíduos de maneira inconsciente e sem sempre identificada como tal.

Assim, o mito racial passou a ser encarado como justificativa de formação nacional, agravando mais a situação de marginalização do negro, cuja identidade traz do passado a negação das tradições africanas, a condição de ter sido escravo e o estigma de ter sido objeto de uso como instrumento de trabalho. Apesar da apologia ao homem europeu, verifica-se a negação do preconceito racial no Brasil, todas as mazelas a que a parcela negra encontra-se submetida são justificadas como “misérias inerentes ao destino humano do negro”.

Dessa forma, o Programa de Cotas buscou promover um tratamento diferenciado para os negros adequarem-se ao princípio da proporcionalidade, ou seja, ter sua adequação, sua necessidade e proporcionalidade em sentido estrito. Democratizar o espaço público universitário, que forma a elite do país é uma condição imperiosa para dar ao negro o lugar na sociedade brasileira que lhe é de direito.

No entanto, a medida excepcional necessita ter prazo definido e ser avaliada periodicamente, para que os requisitos de adequação, necessidade e razoabilidade estejam sempre presentes. Essa análise compreende tanto a definição do número de vagas destinadas para as cotas como o desempenho dos cotistas e o impacto que tal política promove na sociedade.

A política de cotas se justifica constitucionalmente se ela estiver alcançando a finalidade esperada, ou seja, reduzindo as desigualdades e proporcionando ao grupo beneficiado melhores condições de vida, tanto sob o ponto de vista das perspectivas para esse grupo no tocante a referências sociais, como na integração consistente. Em outras palavras, a instauração de uma seletividade com vistas a compensar ou corrigir uma situação de vulnerabilidade de origem discriminatória ou de desigualdade, socioeconômica ou de outra natureza.

## **1. Cotas raciais, racismo e universidades**

As ações afirmativas representam um conjunto de estratégias políticas que buscam o favorecimento de grupos que se encontram em piores condições de competição na sociedade, em razão da prática de discriminações negativas. Tal medida protetiva visa como resta claro aplainar gradativamente as desigualdades sociais com o intuito primordial de promover uma maior igualdade social com base nos mais legítimos ideais democráticos, procurando assim dar chances iguais para todos para vencer os obstáculos naturalizados pela sociedade. De forma mais objetiva pode-se dizer que o Sistema de cotas visa dar acesso às oportunidades de estudo e de trabalho àqueles que em razão de algum processo histórico-ideológico discriminatório foram e continuam a ser alijados destas.

Tratando-se dos programas de ação afirmativa instituídos, não houve pronunciamento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a reserva de cotas para negros. Há julgamentos de primeira instância que concluem pela constitucionalidade das leis que normatizam regras específicas sobre o sistema de cotas para afrodescendentes em estabelecimentos públicos de educação superior.

A primeira lei estabelecendo cotas raciais foi a Lei Estadual 3.708 de janeiro de 2001, cujo teor principal era estabelecer 40% das vagas nas instituições de ensino superior estaduais do Rio de Janeiro para estudantes que se consideravam negros ou pardos. O exemplo do pioneirismo das universidades cariocas, a Universidade Nacional de Brasília – UNB e a Universidade do Estado da Bahia – UNEB incorporaram o sistema de cotas raciais nas suas seleções. No nível federal foi promulgada a Lei 10.558/2002, (a lei das cotas) cujo principal mérito foi a criação do Programa de Diversidade na Universidade. Por último não podemos deixar de mencionar o “Estatuto da Igualdade Racial” implementado pela Lei 12.288 de 2010.

Avanços e retrocessos a parte, o sistema de cotas raciais nas universidades públicas brasileiras sempre suscitou muitas críticas e debates apesar do seu pouco tempo de existência. Uma dessas críticas mais veementes diz que este tipo de proteção ou privilégio

legal ligado ao critério de raça culminaria por institucionalizar a discriminação racial ou racismo no Brasil, criando uma espécie de “apartheid” social acirrando assim ainda mais a situação atual entre brancos e negros. Enquanto alguns defendem o Sistema de cotas raciais, outros se mobilizam pedindo que seja declarada a inconstitucionalidade dessas Leis.

Como um dos últimos países do mundo a libertar seus escravos, o Brasil sempre pareceu viver o mito da democracia racial<sup>1</sup> o que na verdade sempre se traduziu num racismo ou discriminação racial velada, ainda mais agora que a conduta foi recentemente criminalizada pela Lei. Dizer que durante mais de três séculos os negros sofreram toda sorte de exploração, submetidos a tortura bem como castigos físicos e psicológicos imensuráveis, sendo tratados como semoventes e não humanos, ficando a cargo de seus donos o poder de vida e morte sobre eles.

Segundo o Relatório do Brasil (2008, p.14-15) os negros constituem maioria numérica no tocante às relações de trabalho mais precárias, representando 55% dos trabalhadores não remunerados; 55,4% dos assalariados sem carteira; 59,1% dos trabalhadores domésticos. De outro lado, a população branca encontra-se sobrerrepresentada nas posições mais estruturadas, constituindo 57,2% dos trabalhadores com carteira assinada e 71,7% dos empregadores. Também ocupa 73,5% das posições de alto escalão, 72,3% dos cargos de nível superior, 60,3% dos cargos de nível médio e 62,1% das funções administrativas.

Os ocupados negros correspondem a 60,4% dos trabalhadores que ganham até 1 (um) salário mínimo, e somente 21,7% dos que recebem mais de 10 salários mínimos. Por sua vez, os ocupados brancos, 39,0% percebem até 1 (um) salário mínimo e 76,2% percebem mais de 10 salários mínimos.

Desta feita o sistema de cotas raciais nas universidades brasileiras assume um papel de importância sem par no resgate da dignidade, respeito a essas amplas parcelas da população autodeclarados, pela sociedade em geral, como negros ou de cor parda que merece e necessita urgentemente deve ser discutido assim como principalmente estudado quanto a sua eficácia como fator de quebra de barreiras/obstáculos e de inclusão social do negro não só no meio acadêmico, mas no mercado de trabalho e em última instância na sociedade como ser que deve ser tratado com igualdade sem nenhuma discriminação de qualquer gênero ou espécie.

A implementação do Sistema de Cotas Raciais nas universidades brasileiras esta longe de ser um assunto de consenso geral no país, com opiniões contrárias e favoráveis a essa ideia. A polêmica fica mais complexa ainda pelo fato de que tanto os defensores como os críticos da medida possuem argumentos altamente plausíveis, lógicos, embasados inclusive em dados jurídicos, estatísticos, filosóficos e até científicos, ficando quase impossível saber quem tem realmente razão no caso. Tal saraivada de argumentos de lá e de cá deixa atônito e confuso até o Governo Federal, o qual não sabe como gerenciar a questão e muito menos que partido tomar. Tamanho clima de dúvidas e incertezas obriga o debate amplo inclusive sobre o próprio racismo no Brasil, no entanto um dos maiores problemas a ser enfrentado é saber até onde faz sentido criar e manter um sistema legal ou não de cotas raciais nas Instituições de ensino superior brasileiras num país tão miscigenado a exemplo do nosso.

## 2. Cotas raciais nas universidades na visão dos especialistas

O professor José Jorge de Carvalho, do Departamento de Antropologia da UNB (Universidade Nacional de Brasília) é um dos formuladores do projeto de cotas raciais naquela instituição, considera que o sistema de cotas é o único modo de solucionar a

---

<sup>1</sup> O mito da democracia racial foi visualizado entre os anos de 1920 e 1930, buscando superar o trauma da escravidão negra incorporando, de modo positivo, os afro-descendentes ao imaginário nacional

questão da discriminação racial rapidamente, pois em sua opinião o racismo, ainda faz parte do cotidiano das salas de aula em especial das universidades. Já no pensamento do eminente e consagrado jurista Ives Gandra, o sistema de cotas é inconstitucional por não levar em consideração o princípio fundamental de igualdade entre as pessoas presente na Carta Magna. Conforme suas próprias palavras: “É uma discriminação às avessas, em que o branco não tem direito a uma vaga mesmo se sua pontuação for maior. Reconheço que o preconceito existe, mas a política afirmativa não deve ser feita no ensino superior, e sim no de base”.

Na visão de Magnoli, o sistema de cotas faz surgir números estatísticos positivos ao elevar a quantidade de negros nas instituições de ensino superior, mas, no entanto, não extinguem a exclusão baseada na cor. E ele encerra dizendo “Colocar um punhado de negros nas universidades por meio de cotas não resolve o problema social. Portanto, a resolução dos “problemas sociais” é um ideal histórico e político em movimentos cíclicos de avanços e recuos. Beneficia apenas aqueles indivíduos que entram.

Segundo as palavras do ex-deputado federal Gilmar Machado (PT-MG): “A política de cotas não é uma novidade, já foi adotada para defender mulheres na política, por exemplo, e ninguém a considerou atrasada. Quando é para o negro, surge a discussão. Existe uma demanda, poucos negros estão no ensino superior e isso tem que mudar”. Na contramão do Deputado, Hélio Evangelista retruca: “A cota para negros discrimina o branco mais pobre. Querer superar uma injustiça produzindo outra não parece ser o melhor caminho”.

Jensen (2010, p.144) explica que no caso dos sistemas de cotas para acesso a universidades por parte de afrodescendentes, o fundamento parece ser mais do que suficiente, pois são vítimas de uma pesada negatividade, oriunda de um passado histórico em que seus ascendentes foram reduzidos à condição de coisas, a objeto de direito de propriedade e, ainda, ulteriormente despojados do acesso aos meios de produção e mesmo de subsistência, preventivamente à tão propalada libertação.

Além dos fatos históricos, das discriminações e desigualdades econômicas vivenciadas pelos afrodescendentes, ainda hoje, visualiza-se a enorme desigualdade entre brancos e negros, a despeito do mito da igualdade racial na terra *brasilis* (Munanga, 2006, p.171)

Jensen (2010, p.144) acrescenta que o negro enfrenta o obstáculo de ingressar no ensino superior brasileiro, além das barreiras histórico-culturais, sofre os influxos das barreiras socioeconômicas configuradas na defasagem do ensino público e geralmente em sua baixa renda familiar.

Grin (2001, p. 174) explica que sob esta perspectiva de reconhecimento do racismo e do seu enfrentamento através da promoção da igualdade racial o Estado brasileiro começa a articular-se a partir das demandas dos movimentos negros e de outros setores envolvidos com a questão dentro e fora do país. Assim, no ano de 1996, aconteceu em Brasília o Seminário “Multiculturalismo e racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos”, evento organizado pelo Ministério da Justiça.

O seminário de Brasília foi um marco na questão das políticas de ação afirmativa no país, pois foi a partir do mesmo que o governo federal, juntamente com intelectuais brasileiros e brasilianistas estadunidenses, começou a discutir a viabilidade da implementação de um modelo de políticas também chamadas de “reparatórias” no Brasil.

Silva *apud* Lima (2007, p. 24) descreve uma preocupação que no seminário se apresentou como anterior às considerações dos aspectos relativos à equidade e justiça do modelo de ação afirmativa a ser implantado, foi a de examinar se existiam na ordem social brasileira os “sujeitos raciais” de direito para quem a política deveria ser dirigida. Assim, a pergunta que direcionou o seminário foi a seguinte: Qual o estatuto ontológico da “raça” no Brasil? Existem sujeitos “raciais”, ou seja, os sujeitos sociais se definem e se percebem a partir de uma clara divisão racial?

Lima (2007) menciona que naquele período, o então presidente Fernando Henrique Cardoso abriu o Seminário conclamando os intelectuais a um exercício criativo em relação

à normatização de políticas inclusivas para os grupos historicamente discriminados, particularmente os negros. Grin (2001) investigou o seminário com o intuito de discutir como os intelectuais tentaram formular justificativas morais para garantir ao governo a implementação de políticas de ação afirmativa.

Ela, porém, afirma que esse reconhecimento da discriminação racial existente no Brasil não se expressa apenas através de um tipo de percepção. Diz ainda que o primeiro tipo, que é mais recorrente entre os segmentos do movimento negro e intelectuais, é o que considera a experiência da “racialização” americana com as *affirmative actions*, como a alternativa mais eficaz para o combate das desigualdades raciais no Brasil.

Lima (2007, p.29) afirma que um dos aspectos das consequências negativas para negros e indígenas diz respeito ao direito de oportunidades iguais para o acesso ao ensino superior no país, no qual predomina uma população estudantil branca, seja nas universidades públicas ou nas instituições privadas. Tal quadro é proporcionado aos estudantes brancos por terem tido, dentre outras, oportunidades educacionais durante toda a sua infância e adolescência, e uma efetiva possibilidade de preparação para o processo seletivo do vestibular, outra instituição que é parte instrumental do processo de exclusão das instituições de ensino superior no Brasil, sobretudo nas públicas e gratuitas.

Segundo Steil (2006) o direito à igualdade de oportunidades, assegurado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos precisa ser respeitado. A desigualdade biológica não tem nada a ver com o princípio ético de que a posição de qualquer indivíduo em uma determinada sociedade deva ser um reflexo acurado de sua capacidade individual.

Para Ikawa (2008, p.208) o problema da discriminação social, ao contrário do que se normalmente se coloca, não se restringe apenas a resquícios de uma cultura escravocrata do passado, encontra-se também presente na estrutura social vigente. A discriminação assume diversas formas, continua se desenvolvendo na sociedade brasileira, através da exclusão de pessoas ou comportamento preconceituoso. Kaufmann (2007, p.268) diz:

É reconhecida a insuficiência de ações meramente repressivas para combater o problema da discriminação racial. A par das medidas repressivas, seja na esfera penal, seja na esfera civil, afiguram-se indispensáveis políticas inclusivas do grupo vulnerável, assegurando-lhe o acesso a posições que lhe permitam participar de forma mais equânime em bens socialmente valorizados.

A autora acrescenta que o acesso à educação superior pelos afrodescendentes e sua ulterior colocação no mercado de trabalho, como profissionais liberais, na condição de ocupante de cargos, empregos e funções públicas ou em postos que exijam alta qualificação, consistirá em uma oportunidade ímpar, para que possam reafirmar seu valor à sociedade, e minorar os preconceitos ainda persistentes, herdados da era escravocrata. Grin (2001, p.175) afirma:

As análises sociológicas e estatísticas mais recentes que avançam na abordagem da perspectiva acima citada revelam que existiria, já na modernidade, “um persistente padrão de discriminação racial, difuso e velado, que opera na sociedade brasileira”, mais especificamente nas oportunidades do mercado educacional, que poderia explicar melhor a desigualdade racial - que vitima prioritariamente os negros - do que a correlação histórica.

Tem-se a explicitação de que a sociedade brasileira tem consciência da discriminação e da desigualdade racial existente nas mais diversas relações e estruturas

sociais. Porém, são perspectivas diferentes de compreensão dessa realidade e que, como já se viu, não são consensuais, tornando complexa qualquer possibilidade de implementação de políticas de ação afirmativa.

Oliveira (2002, p.253) menciona que os antropólogos têm a função de peritos em processos judiciais, na geração de laudos que substanciem provas e argumentos, de cunho antropológico, de modo a servirem de subsídios para decisões por parte de juízes em questões envolvendo os negros, índios ou sociedade em geral.

Para o autor, cabe ao antropólogo decidir se o indivíduo ou uma coletividade podem ser caracterizados como indígenas ou negros. Enquanto especialista, ele possui instrumentos conceituais e metodológicos necessários para tal definição. Em termos epistemológicos e éticos, ele deve tomar tal decisão, colocando-se na condição de árbitro entre interesses sociais opostos ou mesmo antagônicos.

Steil (2006, p. 58) menciona que as políticas de cotas raciais surgiram em países como os Estados Unidos, que tinha uma larga tradição de racialização oficial de populações não-brancas, nos quais a comunidade não era identificada pela combinação de segregação socioespacial com a regra da hipodescendência.

Segundo Steil (2006, p. 131) o processo de cotas raciais foi um processo perturbador implantado nas Universidades Públicas por ter colocado por terra o princípio e o respeito à autoclassificação racial. A UnB inaugurou uma nova sistemática obrigando o candidato a aceitar uma perícia sobre sua declaração e autoidentificação racial. O candidato não tinha saída, era negro ou não era.

Para a antropóloga Schwarcz (2001, p. 42) a questão racial passou a agenda do dia com a proximidade do final da escravidão e da própria monarquia, porque até então, “enquanto propriedade”, o escravo era por definição o “não-cidadão”, aquele que faz parte do cenário, mas não o altera. A partir do período pós-abolição, ganham forças as concepções que propugnam a inferioridade biológica dos negros.

O Relatório da Conferência Mundial contra racismo, discriminação racial xenofobia e intolerância correlata (2001) descreve sobre as origens, causas, formas e manifestações contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, reconhece:

Reconhecemos que a escravidão e o tráfico de escravos, incluindo o tráfico transatlântico de escravos, foram tragédias terríveis na história da humanidade, não apenas por sua barbárie abominável, mas também em termos de sua magnitude, natureza de organização e, especialmente, pela negação da essência das vítimas; reconhecemos ainda que a escravidão e o tráfico de escravos são crimes contra a humanidade e assim devem sempre ser considerados, especialmente o tráfico transatlântico de escravos, estando entre as maiores manifestações e fontes de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata; e que os africanos e afrodescendentes, asiáticos e povos de origem asiática, bem como os povos indígenas foram e continuam a ser vítimas destes atos e de suas conseqüências.

Jessen (2010, p.108-118) menciona que a elite brasileira importou e traduziu a divisão de raças como resposta a libertação dos escravos, fundamentando a desigualdade biológica entre os homens. Os negros e mestiços foram apontados como os índices de definidores de degeneração e como responsáveis pelo atraso, ou possível inviabilidade do país. Para o autor, as desigualdades também foram ocasionadas pelas diferenças regionais, econômicas, das desigualdades educacionais, da segregação dos negros em postos de trabalho de menor qualidade e do próprio fenômeno social da discriminação, onde os rendimentos dos brancos tenderam a ser mais elevados do que o dos negros.

Munanga (2003, p. 119) descreve que o Brasil é um país onde os preconceitos e a discriminação racial não foram zerados, ou seja, brancos pobres e negros pobres ainda não são iguais, pois uns são discriminados uma vez pela condição socioeconômica e outros são discriminados duas vezes pela condição racial e socioeconômica. As desigualdades continuam sendo visualizadas nos dias de hoje, compondo a pauta dos questionamentos da sociedade brasileira.

Para Munanga (2006, p.179) o racismo é um comportamento, uma ação resultante da aversão, por vezes, do ódio, em relação a pessoas que possuem um pertencimento racial observável por meio de sinais, tais como cor da pele, tipo de cabelo, formato dos olhos etc. Ele é resultado da crença de que existem raças ou tipos humanos superiores e inferiores, a qual se tenta impor como única e verdadeira. Exemplo disso são as teorias raciais que serviram para justificar a escravidão, a exclusão dos negros e a discriminação racial.

Jensen (2010, p.105) descreve que o termo “preconceito racial” designa uma ideia negativa e prévia, ou julgamentos formados sem maior ponderação ou conhecimento. Foram formados de maneira inflexível, fundamenta-se no ódio irracional ou aversão a outras raças, etnias, credos ou religiões. Como exemplo, os negros e os mestiços que foram apontados como índices de definidores de degeneração e como responsáveis pelo atraso ou possível inviabilidade do país. O mito da democracia racial contribuiu para a criação de um racismo à brasileira.

Costa (2005, p. 165) explica que a discriminação continua sendo um traço da educação brasileira, e revela-se de forma expressiva e acentuada em relação aos afrodescendentes. Segundo Duarte (2011, p.72):

É importante apontar para a necessidade de se compatibilizar o princípio da igualdade com o sistema de cotas por meio de conteúdo da igualdade. Somente políticas compensatórias podem corrigir as desigualdades hoje existentes.

Nesse sentido, Lima (2007) esclarece sobre o tema, mencionando:

Na Constituição brasileira de 1988, a proteção diferenciada para grupos minoritários surge sem ferir o princípio da igualdade. Ela se justifica tanto em respeito à identidade de grupos historicamente discriminados ou mais vulneráveis à discriminação, quanto sobre grupos cuja situação de intolerável desigualdade social, ou sub-representatividade política, reclamavam meios e prerrogativas político-institucionais capazes de lhes dar condições de vida mais igualitárias no contexto social.

Para o autor, as Ações afirmativas são políticas públicas que visam corrigir uma história de desigualdades e desvantagens sofridas por um grupo racial (ou étnico), em geral frente a um Estado nacional que o discrimina negativamente. Lima (2007, p.39) descreve que as políticas públicas de ação afirmativa foram uma reivindicação antiga das organizações do movimento negro no Brasil. Desde os anos 60 do século passado, quando o ex-senador Abdias Nascimento já insistia na discussão de tais políticas para combater as desigualdades raciais no país. No entanto, elas não são unanimidade entre organizações de negros no país. Manifestações contrárias à ação afirmativa e outras formas de enfrentamento do racismo têm sido contestadas por, pelo menos, uma organização do movimento negro: o Movimento Negro Socialista – MNS.

Jensen (2010, p. 148) expõe que com a nova ordem instituída pela globalização econômica e pela difusão das políticas neoliberais, vislumbra-se uma miniaturização do Estado mediante um conjunto de medidas que preconiza reduzir ou suprimir as políticas

sociais e de inclusão. Neste passo, as ações afirmativas podem constituir vetores distributivos, compensatórios ou corretivos, que operam como instrumento de seletividade das políticas públicas e por consequência, da alocação de recursos públicos e privados.

A expansão das ações afirmativas constitui a partir de tal ponto de vista, a consagração do princípio da seletividade no âmbito das políticas públicas, pelo que, em quadro de escassez de recursos e imperativa necessidade de alocação eficaz e racional dos mesmos, resta clara a importância de que se revestem as ações afirmativas na redefinição das políticas públicas e na orientação do redirecionamento dos recursos escassos. É preciso atentar para o argumento tão propalado de que com a mudança do sistema econômico, as questões raciais estariam resolvidas, uma vez que a maioria dos pobres é negra. Duarte (2011, p. 55) explica:

Há entraves na implementação de políticas públicas de ação afirmativa no ensino superior. Eles vão desde a ausência de diagnóstico consistente sobre a inclusão de negros nas Universidades Brasileiras até o senso comum de que os negros não são merecedores de ocupar espaços de poder social/econômico em nossa sociedade.

Para o autor, a Universidade é a instituição que maior angústia apresenta nesses questionamentos. Daí que a preposição de ações afirmativas com cotas ou reserva de vagas para ingresso nos cursos universitários, e consequentemente discussão sobre relações raciais e racismo trouxe a revolução cultural.

Antes da adoção da política de cotas por parte de algumas instituições de ensino superior do país, houve inúmeros precedentes na legislação ordinária esparsa, cita-se o Decreto lei nº 5.452/43, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos artigos 354 e artigo 373 – A, que prevê respectivamente uma cota de dois terços de brasileiros para empregados de empresas individuais ou coletivas, e estabelece políticas destinadas a corrigir a desigualdade de direitos entre homens e mulheres.

Jensen (2010) descreve várias leis, e medidas que contemplam a participação de afrodescendentes, mulheres e portadores de necessidades especiais. Além das iniciativas governamentais, juntamente com a pressão crescente dos movimentos sociais afro-brasileiros que conduziram a maior consciência pública e consequentemente, ao declínio da ideologia da democracia racial na sociedade brasileira.

Tratando sobre a esfera do Poder Legislativo, foram mostrados vários projetos que buscaram o estabelecimento de cotas para o acesso a cargos públicos e ao ensino superior. Cita-se o Projeto Lei 650, proposto pelo Senador José Sarney, em 1999, visando à instituição de cotas para afrodescendentes, para acesso a cargos e empregos públicos, ao ensino superior e aos contratos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). Conforme dispõe seu artigo 1º, será destinada uma cota de 20% das vagas para afrodescendentes no acesso a cargo e empregos públicos nas três esferas de Governo, nos cursos de Graduação de todo território nacional e nos contratos do FIES.

Sob a perspectiva racial, sabe-se que o Brasil é o segundo país do mundo com o maior contingente populacional afrodescendente, quase 45% da população, tendo sido o último país do mundo a abolir a escravidão, urge a adoção de medidas eficazes para romper com o legado da exclusão étnico-racial, que compromete não só a plena vigência dos direitos humanos, mas a própria democracia no país, sob pena de obtermos uma democracia que não gera plena cidadania.

Esse tipo de ação, como políticas compensatórias, adotada para aliviar e remediar as condições resultantes de um passado de discriminação cumpre uma finalidade pública decisiva ao projeto democrático que é assegurar a diversidade e a pluralidade social. Elas constituem medidas concretas que viabilizam o direito a igualdade, com a crença de que se

deve moldar na forma do respeito a diferença e a diversidade. Por meio delas, transita-se da igualdade formal para a igualdade material e substantiva.

Cita-se a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, prevê no artigo 1º, §, 4º, a possibilidade de discriminação positiva (sendo a ação afirmativa). Isso se concretizará mediante a adoção de medidas especiais de proteção ou incentivo a grupos ou indivíduos, com vistas a promover sua ascensão na sociedade até um nível de equiparação, com os demais. As ações positivas constituem medidas de exceção que procuram compensar populações outrora vilipendiadas pelo preconceito. O objetivo delas é o alcance da igualdade substantiva por parte de grupos socialmente vulneráveis, como minorias étnicas e raciais, dentre outros grupos.

Por fim, Lima (2007, p. 30) expõe que a promoção da igualdade racial é entendida como redução das desigualdades raciais no Brasil, com ênfase na população negra. Dentro destas mesmas orientações, a ação afirmativa é vista como um dos instrumentos do Estado para a realização da igualdade racial.

### 3. Considerações finais

No início a questão da implementação da Política de Cotas Raciais nas universidades no Brasil levantou acirrado debate nacional com apaixonados argumentos de lá e de cá a favor e contra. Uns diziam que ela iria introduzir a desigualdade social entre brancos e negros por ferir o princípio quase intocável da isonomia/igualdade sendo, portanto, flagrantemente inconstitucional. Outros por sua vez diziam que aumentaria ainda mais o racismo no país. Outros ainda colocavam que num país miscigenado como o Brasil seria impossível dizer quem era negro ou pardo ou até indígena e, portanto, quem teria direito ao benefício, dentro desse espírito muitas outras questões similares foram colacionadas, contudo com o passar dos anos se dissipou as brumas sobre a realidade e se notou que nada disso se fez verdade e aconteceu, nem o racismo cresceu e nem talvez diminua, apesar de alguns dizerem o contrário.

Baseados num contexto mais amplo e além das fronteiras nacionais, fatos como a eleição de Barack Obama para Presidente dos EUA, pareciam totalmente impossíveis num país com históricos tão segregacionistas. É inegável que alguma coisa estava mudando na cabeça das pessoas e nas ideologias das instituições e num clima de globalização é impossível querer dissociar o que acontece nos EUA do Brasil e mesmo do resto do mundo. Outrossim Obama e muitos anos não teve tantos problemas para estudar em Havard, uma das mais prestigiosas no mundo. Não bastasse isso, ele não era casado com uma branca para amenizar as coisas como alguém pudesse dizer, mas com uma negra como ele e com filhas igualmente negras também.

A queda do Regime do Apartheid e a eleição de Nelson Mandela, figura de grande prestígio e aceitação mundial é outro indício de uma onda de mudanças até rápidas no terreno das relações sociais no mundo e o Brasil é claro não poderia ficar imune aos ventos das mudanças e transformações sociais. Outra fantasia colocada no alvorecer da política de cotas no Brasil era que os alunos brancos não aceitariam seus novos colegas de cor diferente e em tese entrando com mais facilidade enquanto eles estudaram muito para estudar ali. Nada disso aconteceu, sendo o clima entre os alunos brancos e cotistas o mais amigável possível, bem diferente do que acontece diuturnamente em todos os lugares, mas quase nunca dentro dos muros das universidades.

O movimento Negro lutou muito para que esses avanços e transformações ocorressem, mas elas só se efetivaram porque o ambiente estava favorável e receptivo para isso no mundo e aqui no Brasil, como por exemplo um governo bem diferente dos anteriores comprometidos com as causas sociais e populares, caso contrário seria como diz um bom jargão do povo: *“nadar, nadar e morrer na praia”* De qualquer forma os ventos e as velas estavam coincidindo ou seja os ventos sopravam a favor para a causa negra ao redor do globo. Negar tudo isso é uma demonstração de uma quase alienação crônica, pois os fatos e

a realidade saltam aos olhos independentes de estudos e pesquisas científicas que comprovem isso.

Não obstante o fato de o mundo estar um pouco mais igualitário e tolerante não quer dizer que atingimos a perfeição, estamos ainda muito longe disso, afinal o racismo e o preconceito continuam a destruir e tirar muitíssimas vidas negras. De toda sorte, ao menos nas universidades existe um clima acolhedor e um espírito de igualdade, respeito ao próximo e paz social ao que o mundo exterior a seus muros deveria se espelhar, pois está longíssimo de alcançar. Se a sociedade ainda não integrou o negro como um igual ao menos a universidade parece ter feito isso ao menos na aparência, pois incidentes de racismo e intolerância racial não estão nelas registrados e não se vê ninguém denunciando ou se queixando disso ou que foi alvo disto. Do mesmo modo a imprensa/meios de comunicação de massa e a literatura científica e acadêmica não parece contradizer isso como pudemos evidenciar nas pesquisas bibliográficas e entrevistas utilizados na elaboração deste artigo.

Se pensarmos bem é natural que as coisas caminhem assim e neste sentido, mesmo porque num ambiente como o Ensino Superior onde estão as maiores mentes pensantes do país há pouquíssimo espaço para preconceitos e mitos raciais de inferioridade ou qualquer coisa do tipo. Claro está que o mundo ao redor da universidade não acompanha o mesmo passo, desta feita o mercado de trabalho, a sociedade e no campo das relações sociais cotidianas os negros continuam a ter negado sobremaneira oportunidades de inserção social e de melhoria nas suas condições de vida, seja como for após as pesquisas e estudos levados a efeito para este artigo, ousar dizer mesmo acontece fora dos muros da universidade, na sociedade brasileira e mundial, inclusive vários fatos e acontecimentos alguns já aqui citados e antecipados aqui dão sinais incontestes de mudança/transformação, mesmo que ela seja lenta.

O racismo está se tornando uma coisa pouco a pouco execrável a que a sociedade tende a não mais tolerar e aceitar, nota-se a olhos vistos que os racistas não estão mais tão à vontade para externar seu pensamento e nem para praticar suas pequenas “atrocidades” pois logo são recriminados e rechaçados pelas pessoas ao seu redor quando elas entendem a real essência de sua atitude. Talvez os racistas comecem a sofrer agora um “racismo invertido” e agora contra eles mesmos.

Além de seus limites físicos a universidade continua a influenciar a sociedade funcionando como um farol a irradiar a luz das mudanças, do combate ao preconceito, ao racismo e a ignorância na qual ela se baseia. Uma das provas deste poder e influência sobre a sociedade e o mundo exterior é o próprio diploma que ela emite, pois mesmo sob as condições nada favoráveis colocadas pela sociedade, o mercado de trabalho e pelo contexto das relações sociais aos negros tanto no Brasil, como no mundo é inegável que é bem mais fácil vencer todos estes obstáculos com um diploma de nível superior do que sem eles, se estes não abrem portas de imediato aos afrodescendentes, ao menos fazem surgir pequenas frestas que as poucos vão se abrindo, até mesmo porque o racismo no Brasil parece mais ancorado em razões de cunho e status econômico e social do que de outro tipo conforme frisado por vários autores como Roberto da Mata entre outros e mesmo como verificamos nos estudos e pesquisas para esta dissertação. Dentro deste espírito o Neymar não sofre um decimo do racismo, preconceito e discriminação que um lavador de carros de rua.

Acredito mesmo pelo que li, pesquisei e ouvi nas entrevistas realizadas com pessoas destacadas da Academia como a Profa. Ana Sancha Batista, Pró-Reitora de Graduação da UVA e também com grandes autoridades/especialistas nacionais sobre o Movimento Negro, Relações Raciais e Política de Cotas como a Professora da Uece, Zelma Madeira que o jovem estudante negro que ingressa na universidade encontre ali um ambiente acolhedor e saudável socialmente que talvez muito provavelmente não tenha fora dela ou até em casa e na própria família. Não bastasse isso, ao sair da universidade os jovens negros estarão bem mais preparados inclusive psicologicamente do que antes para conquistar o seu espaço na sociedade ou seu lugar ao sol como se diz no jargão popular, transpondo os obstáculos sociais mais pesados com muito mais desenvoltura e facilidade.

Apesar dos avanços e da renovação das ideias que trouxeram as novas gerações, o racismo, discriminação e o preconceito continua a existir, no entanto cada vez com menos força, não por obra de um milagre, mas porque está surgindo toda uma rede de combate e repressão ao racismo, inclusive criminalizando e estabelecendo pesadas penas, também na área de educação o surgimento de duas disciplinas obrigatórias no currículo escolar para contar a história do povo negro e indígena e seu legado cultural ajudará desmontar o racismo desde muito cedo, fazendo da criança um adulto de mente aberta e livre de preconceitos. Tudo isso como vimos neste artigo não foi fruto do acaso ou caído do Céu, mas resultado de uma longa e incessante luta dos movimentos negros no Brasil, sendo o estabelecimento das cotas raciais em todas as universidades públicas a maior destas conquistas destes movimentos.

Não querendo aqui dar uma de Gilberto Freyre para escamotear ou suavizar as coisas, mas é inegável verificar como verificamos nas pesquisas e estudos feitos para a feitura do presente artigo que as mudanças aos poucos estão acontecendo, hora num ritmo mais rápido, hora num mais lento, seja das Instituições para a Sociedade, seja da Sociedade para as Instituições, e em sendo a Universidade uma das maiores e mais influentes Instituições, o seu papel transformador é muitíssimo grande em tudo isso. Aliás Justiça seja feita, no Brasil a Universidade sempre teve um papel transformador, foi nela que se iniciou e se consolidou a luta pela redemocratização do país contra o regime iniciado em março de 1964. Quantos estudantes e professores não pagaram com a vida pela liberdade e democracia que temos hoje.

## Referências bibliográficas

BRANDÃO, André Augusto. **Cotas Raciais no Brasil: A Primeira Avaliação**. Rio de Janeiro: Coleção Políticas de Cor, 2007.

CARVALHO, J. **Ações afirmativas para negros e índios no ensino superior**. Disponível: <<http://www.tvebrasil.com.br>>. Acesso: 17 out, 2011.

KAUFMANN, Roberta Fragoso Menezes. **Ações afirmativas à brasileira: necessidade ou mito? A implementação para negros como mecanismo concretizador de direitos fundamentais. Uma análise histórico-jurídico-comparativa do negro nos Estados Unidos da América e no Brasil**. Teresina: Jus Navigandi, ano 11, n. 1455, 26 jun. 2007.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Nova Edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. Retrato das Desigualdades de Gênero de raça. Brasília: IPEA, 2008.

IKAWA, Daniela. Direito às ações afirmativas em universidades brasileiras. In: SARMENTO, Daniel; IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia (coord.). **Igualdade, Diferença e Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris. 2008. p.365-410.

CARVALHO, Marília. **Quem é negro, quem é branco: desempenho escolar e classificação racial de alunos**. Revista Brasileira de Educação, nº 28. Rio de Janeiro jan./abr. 2005.

DUARTE, Evandro. et al. **Cotas Raciais no Ensino Superior**. Curitiba: Jurúá, 2011.

GRIN, Mônica. **Esse Obscuro Objeto de desejo. Políticas de Ação Afirmativa e Ajustes Normativos: O Seminário de Brasília**. Novos Estudos, n. 59, p.174, março 2001.

JENSEN, Geziela. **Políticas de Cotas Raciais em Universidades Brasileiras entre a Legitimidade e a Eficácia**. Curitiba: Jurúá, 2010.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo/SP: Atlas 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social**. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2001.

STEIL, Carlos Alberto. **Cotas Raciais na Universidade**. Porto Alegre: UFRGS, 2006.

SCHWARCZ, L.M. **Racismo no Brasil**. São Paulo: Publifolha.